**PROJETO DE LEI 25/2008-E**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, e no art.76, inciso X, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

I - as metas e riscos fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;

III - a organização e estrutura do orçamento;

IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

IX - as disposições gerais.

## I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2°. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;

II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2007;

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2009, 2010 e 2011, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2006, 2007 e 2008;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2008, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no §2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

## I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 1.618 de 06/10/2005 e suas alterações, Lei nº 1.656 de 16/11/2006 e Lei nº 1.692 de 14/11/2007 e vão especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2009.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-à a adequação das metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2009 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

## III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º ,da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 76, inciso X, Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional Nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art 9.º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2008 e a previsão para o exercício de 2009;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.10. O Orçamento para o exercício de 2009 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, e seus Fundos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de

assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso V, desta lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2009 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2008.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2009, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13 . O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 . Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 . O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16 . A compensação de que trata o artigo 17, § 2°, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX, dessa lei, no valor de R$ 30.261,88 (trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito),observados o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. cobertura de créditos adicionais;

II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput,* será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de l964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º ,da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 3 (três) anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I – a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

a) concessão através de fundo rotativo;
b) pré - seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
c) formalização de contrato;

Parágrafo único. através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar n° 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 50% (cinqüenta por cento) até o final do exercício financeiro de 2008.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 27. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28. As metas fiscais para 2009, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

## V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício de 2009, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;

II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

## VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

## VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2009, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2009 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º 1.618 de 16/10/2005 alterados pelas Leis nºs 1.656 de 16/11/2006 e nº 1.692 de 14/11/2007 - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais e

b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2008, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 29 de setembro de 2008.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
# LDO 2009

| CÓDIGO | FUNÇÕES | NÚMERO DE METAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVO | 5 (CINCO) | 925.000,00 |
| 04 | ADMINISTRAÇÃO | 20 (VINTE) | 11.649.391,00 |
| 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | 1 (UMA) | 54.000,00 |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 26 (VINTE SEIS) | 260.000,00 |
| 09 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 4 (QUATRO) | 2.325.120,00 |
| 10 | SAÚDE | 21 (VINTE E UMA) | 1.259.500,00 |
| 11 | TRABALHO | 3 (TRÊS) | 10.500,00 |
| 12 | EDUCAÇÃO | 39 TRINTA E NOVE) | 2.480.496,00 |
| 13 | CULTURA | 12 (DOZE) | 98.500,00 |
| 15 | URBANISMO | 10 (DEZ) | 1.058.999,00 |
| 16 | HABITAÇÃO | 7 (SETE) | 251.000,00 |
| 17 | SANEAMENTO | 3 (TRÊS) | 583.000,00 |
| 20 | AGRICULTURA | 32 (TRINTA E DUAS) | 1.414.105,00 |
| 22 | INDÚSTRIA | 6 (SEIS) | 529.000,00 |
| 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | 6 (SEIS) | 167.000,00 |
| 24 | COMUNICAÇÕES | 3 (TRÊS) | 30.000,00 |
| 25 | ENERGIA | 4 (QUATRO) | 230.000,00 |
| 26 | TRANSPORTE | 7 (SETE) | 1.890.000,00 |
| 27 | DESPORTO E LAZER | 6 (SEIS) | 159.998,00 |
| 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | 2 (DUAS) | 520.000,00 |
| | **T O T A L** | | **25.895.609,00** |

Prefeito Municipal:

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO

Secretário Municipal da Fazenda: Secretário Municipal da Administração:

ADEMIR KESSELER ROMEU ANTONIO UNFER

# *LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*
# *EXERCÍCIO DE 2009*

## *01 – LEGISLATIVO*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 01.01 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS | 0001 | Dotar a Câmara Municipal de recursos humanos e materiais para o desempenho de suas funções com:<br>-Capacitação de pessoal;<br>-Publicação das Atividades; e<br>-Aquisição de materiais de cozinha, limpeza e assemelhados. | 59.000,00 |
| 01.02 | MODERNIZAÇÃO OPERACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL | 0001 | Dotar a Câmara Municipal de recursos materiais e humanos para estruturar o sistema de informática da Câmara Municipal para:<br>-Manutenção do sistema de captação de áudio das atividades legislativas; e<br>-Contratação de serviços de terceiros para manutenção de computadores e programas. | 22.000,00 |
| 01.03 | PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL | 0001 | Alocar recursos para a manutenção das despesas com subsídios dos vereadores e remuneração dos servidores e com a concessão de diárias, com a amortização de dívidas previdenciárias e com encargos previdenciários. | 437.000,00 |
| 01.04 | REFORMA E EQUIPAMENTO DAS INSTALAÇÕES | 0001 | Alocar recursos para a reforma e equipamento das instalações da Câmara Municipal. | 3.000,00 |
| 01.05 | CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA | 0001 | Alocar recursos para a construção da sede própria da Câmara Municipal | 404.000,00 |
| | | | | **925.000,00** |

**META 01.05** – A previsão de gastos para 2006 ficou reduzida para R$ 5.000,00. Em 2007 e 2008 as previsões não se concretizaram. Transferidos os recursos para 2009, previsto para R$ 404.000,00.

## *04 – ADMINISTRAÇÃO*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 04.01 | REAPARELHAMENTO DO RH COM NOVO E MODERNO EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA | 1104 | Equipar e modernizar o Setor de Recursos Humanos, bem como a Secretaria, com equipamento de informática mais moderno para agilidade e segurança das informações necessárias ao desempenho de suas funções | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.02 | CAPACITAÇÃO PESSOAL | 0027 | Propiciar aos servidores aperfeiçoamento técnico e profissional de modo a adquirirem condições necessárias a crescente complexidade das ações institucionais, legais e de manuseio de software de informática. | 15.500,00 |
| 04.03 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL | 1102 | Adquirir automóvel para atender ao órgão da administração na execução de suas atividades em deslocamentos necessários. | |
| 04.04 | CALENDÁRIO DE EVENTOS | 0030 | Divulgação dos eventos do Município. | 2.000,00 |
| 04.05 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | 1101 | Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal (tais como: substituição do piso e conservação). | 5.000,00 |
| 04.06 | DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL | 0028 | Promover a divulgação dos atos oficiais de interesse do Município. | 1.000,00 |
| 04.07 | RECEPÇÕES E HOMENAGENS A AUTORIDADES E CONVIDADOS | 0030 | Promover recepções e/ou homenagens à autoridades em visita ao Município, assim declarados nos termos da Lei Municipal e homenagem póstuma à pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, assim declarados em Lei. | 5.000,00 |
| 04.08 | ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO DIRETOR | 0020 | Dotar o Município com um nono Plano Diretor, atendendo a legislação pertinente. | 4.999,00 |
| 04.09 | ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL | 0022 | Dotar o Município de um Código mais moderno e atualizado, dentro da realidade atual. | 500,00 |
| 04.10 | ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DE POSTURAS | 0022 | Dotar o Município de um Código mais moderno, eficaz e atualizado, conforme realidade atual. | 500,00 |
| 04.11 | ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA | 1002 | Reestruturação organizacional do plano de cargos e salários do quadro de servidores, adequando-o a novas exigências da municipalidade. | 7.000,00 |
| 04.12 | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 0021 | Proporcionar a manutenção e funcionamento da Junta de Serviço Militar, com inspeção, juramento à Bandeira e deslocamentos à Santa Maria. | 1.000,00 |
| 04.13 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0021 | Alocar recursos financeiros para auxílio de entidades assistenciais, educacionais e desportivas do Município. | 9.000,00 |
| 04.14 | MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO | 0024 | Alocar recursos para a manutenção do Sistema de Controle Interno. | 55.900,00 |
| 04.15 | AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES | 0021 | Alocar recursos para a execução de concursos em áreas de necessidades. | |
| 04.16 | REORGANIZAR O ALMOXARIFADO PARA A GUARDA DE DOCUMENTOS | 1103 | Implantar sistema eficaz e moderno de guarda de documentos, organizados por secretaria, de forma informatizada, proporcionando busca rápida e ágil de busca | 3.000,00 |
| 04.17 | AÇÕES JUDICIAIS | 0021 | Alocar recursos financeiros para a cobertura de ações em trâmite na Justiça. | 10.300,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.18 | PROMOVER O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E AGENTES POLITICOS | 1102 | Assegurar o cumprimento dos dispositivos com relação à remuneração dos serviços municipais ativos, agentes políticos, bem como salário-família de demais auxílios estatutariamente previstos em Lei, conforme folhas de pagamento alocados às atividades administrativas. | 10.275.000,00 |
| 04.19 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | 1102 | Alocar recursos para as despesas de manutenção com frota de veículos e máquinas destinadas às atividades das secretarias (combustíveis, peças de reposição, etc). | 1.145.291,00 |
| 04.20 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 1103 | Alocar recursos para as despesas de consumo e expediente, telefonia e outras despesas administrativas, destinadas às atividades das secretarias. | 103.401,00 |
| | | | | **11.649.391,00** |

## ***06 – SEGURANÇA PÚBLICA***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 06.01 | MANUTENÇÃO DO GRUPO DE BOMBEIROS | 1102 | Alocar recursos para a manutenção do caminhão de bombeiros, recarga dos extintores e aquisição de equipamentos. | 54.000,00 |
| | | | | **54.000,00** |

## ***08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 08.01 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1101 | Alocar recursos para a manutenção da Secretaria, visando a normatização ao SUAS - Sistema Único de Assistência Social. | 10.000,00 |
| 08.02 | AMPLIAR AS AÇÕES EDUCATIVAS DE APOIO A FAMÍLIA – PAC | 0042 | Atender crianças de 0 a 6 anos. | 37.500,00 |
| 8.03 | CRIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO | 0040 | Alocar recursos para atendimento à Grupos de Idosos para convívio e integração. | 19.000,00 |
| 8.04 | AMPLIAR OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE | 0040 | Aumento dos Grupos de Idosos para convívio e integração. | 6.500,00 |
| 8.05 | IMPLANTAR O PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF | 0042 | Alocar recursos para atender famílias em situação de vulnerabilidade social. | 5.000,00 |
| 08.07 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0046 | Alocar recursos para atender famílias e usuários para inclusão social | 15.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.09 | GARANTIR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AO CIDADÃO COM GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA | 0046 | Alocar recursos para garantir a realização de cursos para a geração de trabalho e renda. | 6.000,00 |
| 08.10 | IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE INSERÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC E BENEFICIOS EVENTUAIS | 0045 | Orientar e informar os beneficiários sobre documentação e seus direitos sociais, bem como inseri-los em grupos de atividades recreativas e sociais. | 2.500,00 |
| 08.12 | AMPLIAR O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | 0043 | Prevenir o trabalho infantil das crianças residentes no Município, garantindo sua permanência na escola. | 7.500,00 |
| 08.13 | IMPLANTAR O SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO PSICO-SOCIAL E JURÍDICO (SENTINELA) | 0042 | Alocar recursos para atender adolescentes em liberdade assistida ou medidas infracionais. | 14.000,00 |
| 08.15 | GARANTIR O ATENDIMENTO A IDOSOS EM CASA LAR E/OU SEMELHANTES | 0040 | Alocar recursos para amparar idosos em situação de abandono familiar. | 10.000,00 |
| 08.16 | IMPLANTAR ABRIGO TRANSITÓRIO PARA MENORES | 0042 | Alocar recursos para propiciar atendimento à crianças e adolescentes em medidas sócio-educativas a cumprir no Município, readaptando a casa familiar rural. | 13.000,00 |
| 08.17 | AMPLIAR O PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA | 0046 | Alocar recursos para proporcionar atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade conforme normas do Governo Federal. | 10.000,00 |
| 08.18 | MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMAS | 1001 | Alocar recursos para garantir o desenvolvimento e coordenação das ações de assistência pelo gestor municipal conforme competências. | 10.000,00 |
| 08.19 | INFORMATIZAR A SMAS | 1104 | Alocar recursos para adquirir equipamentos com o objetivo de garantir o processo de informação e manutenção do banco de dados da SMAS e alimentação de indicadores de nível Estadual e Federal. | 15.000,00 |
| 08.21 | MANUTENÇÃO DE CONSELHOS | 1001 | Alocar recursos para manutenção, conferências, capacitações, pesquisas dos Conselho Municipal da Criança e Adolescente e Tutelar, CMAS e Conselho do Idoso. | 50.000,00 |
| 08.22 | IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO | 0040 | Alocar recursos para a criação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso, conforme legislação vigente. | 2.500,00 |
| 08.23 | IMPLANTAR O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | 0046 | Alocar recursos para atender famílias, crianças e adolescentes. | 10.000,00 |
| 08.24 | REALIZAÇÃO DE PROJETOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS | 0046 | Alocar recursos em parceria coma a Secretaria de Obras e de Trânsito para auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social | 6.000,00 |
| 08.25 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS | 0046 | Alocar recursos para atender as famílias em situações de vulnerabilidade social. | 10.500,00 |
| 08.26 | CRIAÇÃO DOS CONSELHOS DA | 0092 | Alocar recursos para a criação e manutenção do Conselho da | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | MULHER E PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS | | Mulher e Pessoas Portadoras de Deficiência, conforme legislação vigente | 6.000,00 |
| | | | | **260.000,00** |

## *09 – PREVIDENCIA SOCIAL*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 1204 | Alocar recursos para o pagamento de contribuição patronal ao Regime de Previdência dos políticos, cargos de confiança e contratados. | 23.887,00 |
| 09.02 | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS | 1204 | Alocar recursos para a contribuição patronal do RPPS sobre a folha dos Servidores Públicos Municipais. | 2.250.699,00 |
| 09.03 | CONTRIBUIÇÃO DO RGPS | 1204 | Prover a Câmara Municipal com recursos financeiros para pagamento de contribuição como empregados ao RGPS. | 11.488,00 |
| 09.04 | CONTRIBUIÇÃO AO RPPS | 1204 | Prover a Câmara Municipal com recursos financeiros para pagamento de contribuições como empregadora do RPPS. | 39.046,00 |
| | | | | **2.325.120,00** |

## *10 – SAÚDE*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 10.01 | MANUTENÇÃO E APLICAÇAO DO PACS/PSF | 0061 | Garantir a estratégia de Saúde da Família, ampliando suas ações nas diferentes áreas do Município. | 1.000,00 |
| 10.02 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAÚDE | 0067 | Alocar recursos para dotar as Unidades de Saúde de estrutura adequada para atender a demanda dos serviços de saúde | 30.000,00 |
| 10.03 | MANUTENÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE | 1003 | Alocar recursos para oferecer à população programas de saúde voltados à prevenção, promoção e recuperação da saúde em consonância com o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Município. | 48.000,00 |
| 10.04 | MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA PARA ATENDIMENTO DA SAÚDE | 1003 | Alocar recursos para garantir atendimento integral à saúde em diversas especialidades não disponibilizadas pela rede municipal da saúde. | 45.000,00 |
| 10.05 | MANUTNÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENIOS PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO À | 1003 | Alocar recursos para realização de atendimentos/procedimentos não disponíveis pela rede SUS. | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SAÚDE | | | 100.000,00 |
| 10.06 | MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 1003 | Alocar recursos para garantir a conservação fisica e ampliações das unidade de Saúde vinculadas ao município. | 30.000,00 |
| 10.07 | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE | 1101 | Alocar recursos para construir prédio próprio para abrigar os atendimentos de saúde, sendo o mesmo referência para as unidades básicas de saúde, conforme PDC20. | 60.000,00 |
| 10.08 | CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA VILA CAIÇARA | 1101 | Alocar recursos para construção da Unidade Básica de Saúde para abrigar adequadamente a equipe de saúde da família, conforme RDC50. | 7.000,00 |
| 10.09 | AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE | 1101 | Alocar recursos para garantir atendimento básico de saúde à população rural o mais próximo de sua residência. | 24.000,00 |
| 10.10 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 1003 | Dotar a SMS de recursos humanos necessários para atendimento das exigências decorrentes da municipalização da saúde. | 7.000,00 |
| 10.11 | AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE | 1102 | Alocar recursos para garantir o deslocamento de funcionários e pacientes em veículos adequados e com segurança. | 45.000,00 |
| 10.12 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNCIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE | 1003 | Alocar recursos para disponibilizar recursos para manutenção dos atendimentos realizados em parceria com o SUS | 10.000,00 |
| 10.13 | MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE SAÚDE À NOITE, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA | 0067 | Alocar recursos para garantir recursos para o atendimento à população em horários não disponibilizados pela rede municipal de saúde. | 500.000,00 |
| 10.14 | MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR À POPULAÇÃO | 0062 | Alocar recursos para atendimento à população por equipe multiprofissional de saúde conforme necessidade de programas e critérios epidemiológicos. | 60.000,00 |
| 10.15 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS | 1003 | Alocar recursos para manutenção dos Conselhos conforme legislação especifica destes. | 7.500,00 |
| 10.16 | MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PATOLOGIA CLÍNICA | 1003 | Alocar recursos para garantir a realização de exames laboratoriais pelo SUS NO Posto Central, adequando-se as necessidades estabelecidas pela demanda e disponibilidade do teto fisico-financeiro SAI/SUS. | 20.000,00 |
| 10.17 | MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE | 0069 | Alocar recursos para garantir o fornecimento de medicamentos padronizados pelo Ministério da Saúde e necessidades elencadas pelos profissionais da rede de atenção à saúde. | 150.000,00 |
| 10.18 | IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA – SAÚDE MENTAL | 0068 | Alocar recursos para garantir o atendimento em saúde mental para pessoas portadoras de deficiência, sofrimento mental, álcool e drogas, conforme normas do Ministério da Saúde. | 25.000,00 |
| 10.19 | IMPLEMENTAÇÃO/ESTRUTURAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM | 0070 | Alocar recursos para garantir o atendimento das normas do Ministério da Saúde quanto ao atendimento em Vigilância | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SAÚDE | | Sanitária, Epidemiologia, Saúde de Trabalhador e Vigilância Ambiental. | 60.000,00 |
| 10.20 | IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE REGIONALIZAÇÃO DO NOAS | 1003 | Alocar recursos para efetivar o município como referencia em atendimentos específicos de saúde, definidos pelo Plano de Regionalização da NOAS/2002 e 4ª CRS. | 30.000,00 |
| 10.21 | INFORMATIZAR A SECRETARIA MUNICIPAL DA SÚDE E UNIDADE DE SAÚDE | 1104 | Alocar recursos para garantir o processo de informação e manutenção do banco de dados da SMS e alimentação de indicadores do novel Federal e Estadual. | 20.000,00 |
| | | | | **1.259.500,00** |

## ***11 – TRABALHO***

| ***CÓDIGO*** | **METAS** | **PROGRAMA** | **OBJETIVOS** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 11.01 | CRIAÇÃO DA CIPA | 0065 | Alocar recursos para dotar a municipalidade da Comissão Interna de Preservação de Acidentes, CONFORME RECOMENDAÇÃO NA Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho. | 2.000,00 |
| 11.02 | GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA | 0045 | Alocar recursos para levar os incentivos para todos os setores da economia municipal para geração de novos empregos. | 2.500,00 |
| 11.03 | QUALIFICAÇÃO DA MÃO-SE-OBRA | 0045 | Alocar recursos para oferecer aos munícipes cursos profissionalizantes para a qualificação da mão-de-obra e serviços em todas as áreas (indústria, comércio e serviços). | 6.000,00 |
| | | | | **10.500,00** |

## ***12 – EDUCAÇÃO***

| ***CÓDIGO*** | **METAS** | **PROGRAMA** | **OBJETIVOS** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 12.01 | MANTER CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0080 | Oferecer recursos didáticos, pedagógicos e fisicos para atendimento às classes de educação infantil. | 85.000,00 |
| 12.02 | AMPLIAR CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 0080 | Oferecer recursos didáticos, pedagógicos e fisicos para atendimento às classes de educação infantil. | 15.000,00 |
| 12.03 | AQUISIÇÃO DE PRACINHA DE BRINQUEDOS | 0080 | Alocar recursos para adquirir e manter praças de brinquedos, proporcionando aos alunos um ambiente educativo, lúdico e recreativo. | 17.500,00 |
| 12.04 | ALIMENTAÇÃO DA CLIENTELA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0089 | Alocar recursos para adquirir, distribuir e controlar os gêneros alimentícios para as crianças da Educação Infantil. | 25.000,00 |
| 12.05 | APOIO LÚDICO ÀS SÉRIES INICIAIS | 0084 | Alocar recursos para oferecer subsídios, materiais e curso de brinquedista, aos interessados para o melhor aproveitamento | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | escolar, bom como a visitação da brinquedista e bibliotecária, nas escolas municipais multisseriadas. | 17.000,00 |
| 12.06 | ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS | 1004 | Firmar convênios com vistas à execução de parcerias com órgãos e entidades. | 10.000,00 |
| 12.07 | APOIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO AO PROCESSO DE ENSINAR E APRENDER | 0084 | Adquirir livros, jogos, materiais recreativos e esportivos e materiais de expediente para o bom funcionamento das escolas municipais. | 50.000,00 |
| 12.08 | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES | 0082 | Alocar recursos para a construção de prédios escolares: Alberto Pasqualini, Sete de Setembro e Olavo Bilac. | 275.000,00 |
| 12.09 | ADQUIRIR EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS | 0082 | Alocar recursos para aquisição de mobiliários para equipar as novas salas de aula e reequipar as demais escolas. | 20.000,00 |
| 12.10 | RESGATE DA CULTURA ALEMÃ | 0101 | Alocar recursos para preservar as raízes culturais do município, através de aulas, concursos, cursos e encontros de língua alemã. | 1.000,00 |
| 12.11 | EXPANSÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO | 0084 | Alocar recursos para aquisição de livros de literatura infanto-juvenil, bom como livros didáticos não contemplados pelo PNLD. | 8.000,00 |
| 12.12 | QUALIFICAÇÃO DE DOCENTES | 0087 | Alocar recursos para subsidiar o curso superior e o transporte aos professores efetivos do quadro de carreira do Magistério, para uma melhor qualificação profissional. | 9.500,00 |
| 12.13 | RECURSOS HUMANOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL | 0027 | Alocar recursos para realizar concurso público para o magistério público municipal, suprindo a falta de professores. | 498,00 |
| 12.14 | ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO LEGAL | 0087 | Alocar recursos para reformular o plano de carreira do magistério público municipal, conforme LDB. | 3.000,00 |
| 12.15 | AQUISIÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA | 1104 | Alocar recursos para aquisição ou locação de programas, implantar rede e internet, agilizando os trabalhos da secretaria. | 30.000,00 |
| 12.16 | INCENTIVO AO TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO | 0087 | Apoiar e custear projetos de educação ambiental, esportivo, olimpíada estudantil e de informática nas escolas e de cultura. | 20.000,00 |
| 12.17 | FOMENTO AO ESPORTE | 0082 | Alocar recursos para a construção de quadras poli esportivas na Escola Sete de Setembro, Santos Dumont, Várzea do Agudo e Alberto Pasqualini. | 130.000,00 |
| 12.18 | MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS ESCOLAS | 1101 | Alocar recursos para manutenção e conservação dos prédios e dependências escolares, substituição e reparos necessários a serem executados. | 45.000,00 |
| 12.19 | CONSCIENTIZAÇÃO PARA COM OS SÍMBOLOS PÁTRIOS | 0082 | Incentivar o Patriotismo e a vivência do cidadão, o Civismo e o amor à Pátria. | 4.000,00 |
| 12.20 | QUALIFICAR A AÇÃO EDUCATIVA NO NÍVEL FUNDAMENTAL | 0082 | Supervisionar as escolas da rede pública municipal, oferecer cursos de aperfeiçoamento aos professores municipais. | 10.000,00 |
| 12.21 | ATENDIMENTO À DEMANDA DA CLIENTELA DE EDUCAÇÃO | 0092 | Alocar recursos para manter uma classe de educação especial – sala de recursos, para atendimento à alunos portadores de necessidades | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | ESPECIAL | | educacionais especiais e repasse de recurso para a APAE. | 113.000,00 |
| 12.22 | TRANSPORTE ESCOLAR | 0086 | Alocar recursos para a manutenção do transporte escolar, pessoal, peças, combustível, seguro e mão-de-obra. | 849.000,00 |
| 12.23 | INFORMATIZAÇÃO DE ESCOLAS | 1104 | Alocar recursos para aquisição e manutenção de equipamentos e programas para informatizar escolas municipais. | 60.000,00 |
| 12.24 | COMPRA DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 0086 | Alocar recursos para adquirir passagens para os alunos do ensino fundamental e locação de veículos ou ônibus para o transporte. | 125.000,00 |
| 12.25 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR | 0082 | Alocar recurso para aquisição de veículos, microônibus ou ônibus para o transporte escolar. | 88.998,00 |
| 12.26 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR | 0089 | Alocar recursos para a aquisição de material para a cantina, armários e utensílios para o bom funcionamento do programa da merenda escolar. | 9.000,00 |
| 12.27 | IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES - | 0089 | Incentivar o cultivo de hortaliças para incrementar a merenda escolar. | 10.000,00 |
| 12.29 | MANUTENÇÃO DO COMALES | 0089 | Alocar recursos para o funcionamento do COMALES em nosso município. | 2.000,00 |
| 12.30 | PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR | 0089 | Alocar recursos para adquirir e distribuir os gêneros alimentícios para os alunos da rede escolar e pagamento de pessoal e afim. | 80.000,00 |
| 12.31 | MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO E FUNDEF | 1004 | Alocar recursos para a manutenção do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEF | 4.000,00 |
| 12.33 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 0082 | Oferecer recursos didáticos e físicos para atendimento às classes de Ensino Fundamental. | 224.000,00 |
| 12.34 | PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO | 1004 | Alocar recursos para elaboração e manutenção do novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. | 39.000,00 |
| 12.35 | ELABORAÇÃO DO LIVRO DIDÁTICO DO MUNICIPIO DE AGUDO | 0030 | Alocar recursos para editar o novo livro didático do município de Agudo. | 1.000.00 |
| 12.36 | EDIÇÃO DE MAPA DO MUNICPIO DE AGUDO | 0030 | Alocar recursos para confeccionar mapa atualizado do município de Agudo. | 5.000,00 |
| 12.37 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO | 0084 | Alocar recursos para adquirir materiais para aplicação e manutenção dos laboratórios de ciências. | 5.000,00 |
| 12.38 | AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS | 1101 | Alocar recursos para a construção de um refeitório nas escolas; EMEF Santos Dumont e EMEF Santo Antonio. | 49.999,00 |
| 12.39 | CONVÊNIO COM ESCOLAS PRIVADAS FILANTRÓPICAS | 0080 | Alocar recursos para aquisição de matrículas em Creche (tempo parcial e integrar) previsto nas normas do FUNDEB. | 40.000,00 |
| | | | | **2.480.496,00** |

**Meta 12.17** – a previsão de alocar recursos na ordem de R$ 200.000,00 para 2008 não foi utilizada por falta de recursos financeiros. Reduzido da previsão no PPA para os exercícios de 2006/2009.

## ***13 – CULTURA***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 13.01 | INCENTIVO À CULTURA | 0101 | Alocar recursos para ampliar e manter prédio da Biblioteca Pública Municipal, Casa de Cultura e Centro de Eventos Culturais | 15.500,00 |
| 13.02 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS CULTURAIS | 0101 | Alocar recursos para adquirir equipamentos e materiais. | 12.000,00 |
| 13.03 | FOMENTAÇÃO DO GRUPO TEATRAL DE AGUDO | 0101 | Alocar recursos para manutenção do grupo teatral e incentivar o ingressos de novos elementos. | 2.500,00 |
| 13.04 | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E MUSEU | 1101 | Alocar recursos para fazer o tombamento de bens históricos, manutenção e aquisição de peças para o museu. | 2.000,00 |
| 13.05 | INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTESANAL | 0101 | Difundir o artesanato local, como forma de expressão artística e possibilidade de renda. | 500,00 |
| 13.06 | INCREMENTO À ÁREA LITERÁRIA | 0101 | Alocar recursos para realizar a Feira do Livro, disponibilizando várias obras literárias para profissionais da área da educação, alunos e comunidade em geral. | 4.000,00 |
| 13.07 | DIFUSÃO DA MÚSICA | 0101 | Disponibilizar profissional para regente de coral e professos de música. | 6.000,00 |
| 13.08 | MANUTENÇÃO E FORMAÇÃO DE GRUPOS DE DANÇAS | 0101 | Alocar recursos para manter o Grupo de Danças Folclóricas Freundeschaft, e incentivar a criação de grupos junto às escolas municipais. | 4.000,00 |
| 13.09 | INCREMENTAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL | 0101 | Alocar recursos para incentivar, difundir o trabalho da Banda Municipal, adquirindo alguns instrumentos. | |
| 13.10 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO | 1004 | Alocar recursos necessários para a manutenção do Conselho Municipal da Cultura. | 1.000,00 |
| 13.11 | INCENTIVO ÀS ARTES VISUAIS | 0101 | Apoiar o trabalho artístico no campo de artes visuais: fotografia, plástica, cinema. | 1.000,00 |
| 13.12 | CUSTEAR PROGRAMAÇÕES CULTURAIS | 0101 | Alocar recursos para assessorar financeiramente programas, festividades, premiações e viagens culturais do Coral, Grupo de Danças, Grupo Teatral, Banda dos artesões e dos alunos | 50.000,00 |
| | | | | **98.500,00** |

## ***15 – URBANISMO***

| CÓDIGO | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 15.01 | PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | 0110 | Alocar recursos para pavimentação com pedras de basalto ou unistein de 7.775,00m2, no perímetro urbano, as ruas: Beno Pötter; Av.José Bonifácio-2 quadras; Avenida Borges de Medeiros – 4 quadras; Rua Muniz Ferraz, Rua Floriano Zurowsky e Rua General Isidoro Neves | 400.000,00 |
| 15.02 | AQUISIÇÃO DE TUBOS | 0119 | Alocar recursos para aquisição de tubos de várias bitolas para canalização do esgoto pluvial no perímetro urbano. | 140.000,00 |
| 15.03 | CANALIZAÇÃO DE SANGAS E ARROIOS | 0116 | Alocar recursos para canalização de sangas e arroios no perímetro urbano | 35.000,00 |
| 15.04 | ABERTURA, APLIAÇÃO, MELHORAMENTO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | 0110 | Alocar recursos para abrir novas ruas e avenidas nos núcleos urbanos, bem como ampliar, melhorar e conservar as existentes com as devidas recuperações, principalmente no prolongamento da Avenida Concórdia. | 38.999,00 |
| 15.05 | CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO INTERIOR | 0110 | Alocar recursos para calçamento na Picada do Rio | 150.000,00 |
| 15.06 | CONSTRUÇÃO DE PONTES | 0171 | Alocar recursos para construção de pontes e pontilhões: Ponte Rua Rolf Pachaly; Picada do Rio e Nova Boêmia e pontilhões próximo da Escola Municipal Rolf Pachaly-Linha Araçá e Nova Boêmia. | 150.000,00 |
| 15.07 | CEMITÉRIO MUNICIPAL | 0113 | Alocar recursos para construção de dependências para abrigo do zelador e guarda documentos. | 20.000,00 |
| 15.08 | MONUMENTO DO IMIGRANTE | 0115 | Alocar recursos para reforma e embelezamento do Monumento do Imigrante e adequar local para estacionamento de veículos de visitantes. | 5.000,00 |
| 15.09 | REFORMA DO PARQUE DE MÁQUINAS | 1102 | Alocar recursos para reforma do Parque de Máquinas: cobertura da rampa; ampliação do prédio para a Sec.Municipal da Agricultura; reforma ; manutenção do pórtico. Reforma do pavilhão; guarita; cercamento da quadra H-2. | 100.000,00 |
| 15.10 | PRAÇA MUNICIPAL | 0115 | Alocar recursos para reforma e embelezamento da Praça Municipal, com aquisição de novos equipamentos, bem como para a construção de uma praça de brinquedos. | 20.000,00 |
| | | | | **1.058.999,00** |

## *16 – HABITAÇÃO*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 16.02 | CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO (ASILO) | 0040 | Alocar recursos para a construção da Casa do Idoso para atendimento de pessoas acima de 60 anos, carentes, conforme condenação judicial. | 30.000,00 |
| 16.03 | CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES | 0117 | Alocar recursos para a construção de casas populares, visando atender as famílias de baixa renda. | 50.000,00 |
| 16.04 | AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA LOTEAMENTO | 1006 | Oferecer lotes urbanizados para reassentamento de moradores da Vila Caiçara, residentes em área de risco. | 19.000,00 |
| 16.05 | RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE RISCO | 1006 | Recuperar o dano material nas áreas desocupadas na Vila Caiçara. | 34.000,00 |
| 16.06 | LOTEAMENTO DA VILA CAIÇARA | 1006 | Alocar recursos para legalizar e concluir o loteamento da Vila Caiçara, permitindo a escritura dos terrenos aos beneficiários desde a criação da Vila. | 8.000,00 |
| 16.07 | REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS CLANDESTINOS | 1006 | Alocar recursos para a regularização de loteamentos clandestinos: Guiomar Röpke, Eliseu de Fontoura Lima, Edimar Padilha de Moraes e Eldo Graebner (conforme condenação judicial) | 10.000,00 |
| | | | | **251.000,00** |

META 16.03: A previsão de gastos de R$ 50.000,00 para 2007 e de R$ 100.000,00 para 2008 não se concretizaram pela falta de recursos.

## *17 – SANEAMENTO*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 17.01 | REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 0119 | Alocar recursos para ampliação da rede de abastecimento de água no interior do Município, com a abertura de novos poços artesianos, reservatórios e obras necessárias. | 200.000,00 |
| 17.02 | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES D´ÁGUA | 0119 | Alocar recursos para a construção da rede de água do Rio Jacuí, bem como ampliação da rede de água na zona rural. | 173.000,00 |
| 17.03 | COLETA DO LIXO | 0112 | Alocar recursos para a coleta do lixo na zona urbana e zona rural. | 210.000,00 |
| | | | | **583.000,00** |

## ***20 – AGRICULTURA***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 20.01 | AQUISIÇÃO DE GPS | 1009 | Alocar recursos para aquisição de equipamento para execução de projetos no Setor Agrícola. | 3.000,00 |
| 20.02 | REALIZAÇÃO/PARTICIPAÇÃO DE CURSOS | 0027 | Dotar recursos no Município para treinamento e capacitação dos funcionários para melhoria dos serviços prestados. | 2.500,00 |
| 20.03 | DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUICIONAL | 0028 | Dotar de recursos o Município para produção de folders, cartazes, banners e placas na divulgação de tecnologias aos produtores rurais. | 2.000,00 |
| 20.04 | PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS | 0120 | Alocar recursos para estudos da fauna, flora e cursos d´água. | 5.000,00 |
| 20.05 | PROTEÇÃO DE FLORESTAS E REFLORESTAMENTO | 0121 | Alocar recursos para a elaboração e execução de projeto florestal para a recuperação de áreas degradadas. | 10.000,00 |
| 20.06 | CONSERVAÇÃO DO SOLO | 0122 | Alocar recursos para práticas de conservação do solo e cobertura vegetal | 5.000,00 |
| 20.07 | CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS | 0124 | Alocar recursos para a recuperação do Arroio Hermes, na melhoria da qualidade da água destina à população. | 20.000,00 |
| 20.08 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNCIPAL | 0130 | Alocar recursos para a ampliação e manutenção do viveiro municipal, compra de uniformes e equipamentos de proteção aos viveiristas, objetivando a produção de mudas diversas | 40.000,00 |
| 20.09 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA | 0130 | Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes financiadas para pagamento na safra. | 150.000,00 |
| 20.10 | PATRULHA AGRÍCOLA | 0131 | Alocar recursos para adquirir para a Patrulha Agrícola: TRATOR TOBATA | 14.999,00 |
| 20.11 | AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS | 0131 | Alocar recursos para dotar a Patrulha Agrícola de: DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ARADO E DISCO MECANIZADO , SUBSOLADOR e PLANTADEIRA MECANIZADA | 30.000,00 |
| 20.12 | MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA | 0131 | Dotar recursos para aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ou de um TRATOR DE ESTEIRAS | 419.354,00 |
| 20.13 | TERCEIRIZAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA | 0131 | Alocar recursos para a terceirização da Patrulha Agrícola (aluguéis ou contratação de serviços) | 200.000,00 |
| 20.14 | INCENTIVO E AMPARO AO PEQUENO PRODUTOR | 0132 | Dar apóio técnico a pequeno produtor, disponibilizando transporte de adubo orgânico e calcário. | 45.000,00 |
| 20.15 | RECURSOS PARA FUNDERA | 0132 | Alocar recursos para financiamento ao pequeno produtor do Município. | 50.000,00 |
| 20.16 | HORTAS E POMARES COMUNITÁRIOS | 0133 | Alocar recursos para implantar e manter duas hortas comunitárias com o objetivo de dar segurança alimentar às famílias carentes. | 750,00 |
| 20.17 | DESENVOLVIMENTO DA | 0134 | Alocar recursos para aquisição de equipamentos para prover o | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | AQUACULTURA | | desenvolvimento da flora aquática. | 1.500,00 |
| 20.18 | MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL | 0135 | Alocar recursos para aquisição de botijão de sêmen e materiais diversos para a inseminação animal para melhoramento do rebanho bovino. | 15.000,00 |
| 20.19 | DEFESA SANITÁRIA | 0136 | Alocar recursos para a realização de campanhas para controle/combate de doenças vegetais e animais. | 20.000,00 |
| 20.20 | EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL | 0137 | Alocar recursos para excursões a cursos, proporcionando capacitação aos produtores rurais e formar convênio com ASCAR/EMATER proporcionando assistência técnica e extensão rural. | 92.002,00 |
| 20.21 | PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA | 0138 | Alocar recursos para realização de Feiras e Eventos Agropecuários no Município, objetivando divulgação e tecnologias aos produtores rurais. | 30.000,00 |
| 20.22 | IRRIGAÇÃO DOS SOLOS | 0139 | Alocar recursos para implantação e manutenção de equipamentos de irrigação em pomares comunitários, objetivando fomento à fruticultura comercial. | 2.500,00 |
| 20.23 | INDUSTRIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS | 0140 | Alocar recursos para implantação e manutenção de agroindústrias com o objetivo de diversificação da pequena propriedade rural. | 3.500,00 |
| 20.24 | GESTÃO DA POLÍTICA AGROPECUÁRIA | 0138 | Dotar o Município de plano de gerenciamento do setor agropecuário, planejando, elaborando e executando políticas do setor agropecuário. | 10.000,00 |
| 20.26 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | 1103 | Alocar recursos para custeio de viagens e outras despesas administrativas. | 2.000,00 |
| 20.27 | AÇÕES DE INFORMÁTICA | 1104 | Alocar recursos para aquisição de programa de licenciamento ambiental. | 50.000,00 |
| 20.28 | DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA | 0132 | Alocar recursos para o Programa de Desenvolvimento da Bovinocultura de Leite – PROLEITE AGUDO. | 150.000,00 |
| 20.29 | AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESÍDUOS | 0131 | Alocar recursos para aquisição de um TRITURADOR DE RESÍDUOS com o objetivo de aproveitar os ramos das podas de árvores da cidade para a formação de adubo orgânico | 25.000,00 |
| 20.30 | COMERCIALIZAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS | 0138 | Alocar recursos ao feirante pequeno produtor rural para a comercialização de seus produtos | 5.000,00 |
| 20.31 | DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FLORESTAS | 0138 | Alocar recursos para o PROGRAMA FLROESTAR AGUDO | 5.000,00 |
| 20.32 | PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO ENTRE COMUNIDADES RURAIS | 1009 | Alocar recursos para divulgação e formação de eventos agropecuários | 5.000,00 |
| | | | | **1.414.105,00** |

## ***22 – INDÚSTRIA***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 22.01 | MELHORAR A INFRA-ESTRUTURA E O ACESSO DA ÁREA INDUSTRIAL | 0110 | Melhorar a infra-estrutura com a ampliação das redes de energia elétrica, água e telefonia para o distrito industrial. Fazer o acesso através de uma rua paralela à RS-348. Executar a pista de caminhada conforme projeto já aprovado no DAER. Fazer o reflorestamento das margens do Arroio Grande. | 55.000,00 |
| 22.02 | TERCEIRIZAÇÃO TERRAPLANAGEM | 0110 | Alocar recursos para pagamento de terceirização da conclusão da terraplenagem do Distrito Industrial. | 80.000,00 |
| 22.03 | AGROINDÚSTRIAS | 0140 | Fomentar a criação de pequenas agroindústrias em parceria com a Secretaria Municipal da Agricultura, EMATER e Cooperativas. | 175.000,00 |
| 22.05 | AUXÍLIO COM MATERIAIS | 1006 | Alocar recursos para auxiliar o setor com materiais de construção como areia, brita, cascalho e mão-de-obra na instalação elétrica por ocasião da construção de prédio próprio. | 169.000,00 |
| 22.06 | INCENTIVOS FISCAIS | 1006 | Fomentar o setor com Incentivos Fiscais conforme legislação vigente e alterar conforme o caso com objetivos de criar novos postos de trabalho (aluguéis). | 50.000,00 |
| | | | | **529.000,00** |

## ***23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 23.01 | PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TIRISMO | 0150 | Pesquisa, desenvolvimento e divulgação das potencialidades turísticas locais, promover a divulgação do Município através de eventos promocionais conforme calendário de eventos. | 30.000,00 |
| 23.02 | INCENTIVOS FISCAIS | 0150 | Conceder incentivos fiscais com legislação própria a empreendimentos turísticos | 25.000,00 |
| 23.03 | AUXÍLIO DE MATERIAIS | 1006 | Alocar recursos para conceder auxílio nos empreendimentos turísticos com materiais e prestação de serviços tipo: brita, cascalho, areia e serviços de terraplanagem. Melhorar os acessos aos pontos turísticos. | 30.000,00 |
| 23.04 | FORTALECER O COMÉRCIO | 0138 | Alocar recursos para participação do comércio agudense em feiras e exposições; fomentar campanhas de vendas através de promoções temporárias nos diversos setores, além de incrementar o Bolão Municipal em parceria com a Secretaria da Fazenda. | 20.000,00 |
| 23.05 | COMÉRCIO ATACADISTA | 1006 | Alocar recursos para conceder benefícios constantes em legislação própria ao comércio atacadista de grande porte, bem como postos | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | de venda que venham criar novos postos de trabalho e incrementar a arrecadação municipal, benefícios tipo auxilio na construção de prédios próprios. | 2.000,00 |
| 23.06 | MUSEU PALEONTOLÓGICO | 0150 | Alocar recursos para construção de um museu paleontológico em parceria com a União. | 60.000,00 |
| | | | | **167.000,00** |

## *24 – COMUNICAÇÕES*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 24.01 | TELEFONE EM TODO INTERIOR DO MUNICÍPIO | 1103 | Oportunizar a todo interior a telefonia, seja pelo sistema fixo ou celular. | |
| 24.02 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1103 | Dotar a municipalidade de equipamentos e materiais para o cumprimento dos objetivos de programa de melhoria no sistema de telefonia e transmissão de dados. | |
| 24.03 | MANUTENÇÃO DE ANTENAS DE TELEVISÃO | 1103 | Levar a divulgação de várias canais de televisão, visando oferecer ao munícipe, urbano ou rural, melhores condições de lazer e fixar o homem no seu habitat. | 30.000,00 |
| | | | | **30.000,00** |

## *25 – ENERGIA*

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 25.01 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0114 | Alocar recursos financeiros para ampliação de rede de energia elétrica, manutenção da rede pública no perímetro urbano. | 40.000,00 |
| 25.02 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0114 | Alocar recursos para a aquisição de lâmpadas e acessórios para a iluminação pública. | 100.000,00 |
| 25.03 | ELETRIFICAÇÃO RURAL | 0141 | Alocar recursos para construção de 30 redes de eletrificação rural | 40.000,00 |
| 25.04 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 1102 | Dotar o município de recursos para a aquisição de caminhão equipado para uso na eletrificação rural e iluminação pública. | 50.000,00 |
| | | | | **230.000,00** |

## ***26 – TRANSPORTE***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 26.01 | AQUISIÇÃO DE BRITADOR MÓVEL E ROLO COMPACTADOR | 1102 | Dotar o Município de recursos para aquisição de BRITADOR MÓVEL para a recuperação de rodovias. | 250.000,00 |
| 26.02 | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS | 1102 | Alocar recursos para aquisição de CAMINHÃO com caçamba Truck; CAMINHÃO com Cavalinho para puxar prancha de transporte de máquinas pesadas; TRATOR AGRÍCOLA para puxar rolo compactador e PRANCHA para colocar máquinas pesadas em caminhão e RETRO ESCAVADEIRA | 965.000,00 |
| 26.03 | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS | 1102 | Alocar recursos para manter a frota e máquinas rodoviárias em perfeitas condições de uso. | 400.000,00 |
| 26.04 | CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS | 0110 | Alocar recursos para construção de abrigos nas paradas de ônibus. | 20.000,00 |
| 26.05 | ABERTURA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS | 0170 | Alocar recursos para ampliar, melhorar e conservar as estradas municipais visando das condições de trafegabilidade. | 160.000,00 |
| 26.06 | TERCEIRIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS | 0170 | Alocar recursos para a locação de equipamentos, máquinas e caminhões basculantes para a conservação de rodovias. | 50.000,00 |
| 26.07 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS | 1102 | Alocar recursos para aquisição de uma CAMIONETA e um AUTOMÓVEL para deslocamento do Secretário às obras da cidade e interior. | 45.000,00 |
| | | | | **1.890.000,00** |

## ***27 – DESPORTO E LAZER***

| *CÓDIGO* | METAS | PROGRAMA | OBJETIVOS | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 27.01 | MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS | 0181 | Dotar o Município de recursos para a conservação, manutenção e aquisição de material esportivo, inclusive goleiras, redes e tabelas | 2.000,00 |
| 27.02 | PROMOÇÕES DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS | 0181 | Dar condições e organizar campeonatos ou torneios em todas as modalidades esportivas, principalmente a integração dos alunos do Ensino Fundamental. | 32.000,00 |
| 27.03 | INCENTIVO AO DESPORTO | 0181 | Implantar campos de futebol de campo ou futebol sete em todo o município em parceria com as Sociedades e Clubes de Futebol. | 36.999,00 |
| 27.04 | CONSTRUÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS | 0181 | Alocar recursos para a construção de quadras poliesportivas. | 38.999,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 27.05 | RECUPERAÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO | 0181 | Alocar recursos para substituir o assoalho do Centro Desportivo Municipal. | 10.000,00 |
| 27.06 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DESPORTIVO MUNCIPAL | 0181 | Dotar recursos para manutenção e conservação do prédio, bem como reparos necessários a serem executados. | 40.000,00 |
| | | | | **159.998,00** |

## ***28 – ENCARGOS ESPECIAIS***

| ***CÓDIGO*** | **METAS** | **PROGRAMA** | **OBJETIVOS** | **VALOR** |
|---|---|---|---|---|
| 28.01 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA | 1201 | Alocar recursos para o município pagar as dívidas junto às Instituições Financeiras e as decorrentes de débitos previdenciários, incluindo os encargos decorrentes. | 520.000,00 |
| 28.02 | SERVIÇOS DA DÍVIDA PACTUADA COM O SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1203 | Prover a Câmara Municipal com recursos financeiros para o pagamento de parcelas, juros e encargos da dívida com o INSS. | |
| | | | | **520.000,00** |
| | | | **T O T A L** | **25.895.609,00** |

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
## ANEXO II – RISCOS FISCAIS

### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
### EXERCÍCIO DE 2009

| RISCOS FISCAIS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR (R$)** |
| Construção de abrigo destinado aos idosos do Município de Agudo<br><br>Processo 154/1.03.0001241-6<br><br>Processo 154/1.05.0000367-4 | 200.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 200.000,00 |
| Condenação de pagar aposentadoria integral, inclusive valores retroativos, à LUCILDO LÚCIO WENDLER<br><br>Processo 154/1.03.0000602-5<br><br>Processo 154/1.06.0000569-5 | 80.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 80.000,00 |
| Regularização do loteamento de GUIOMAR ROPKE<br><br>Processo 154/1.03.0001428-1 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Regularização da situação da Vila Caiçara, através do cumprimento de diversas cláusulas estabelecidas no TAC firmado com o Ministério Público<br><br>Processo 154/1.04.0000034-7 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Regularização do loteamento de ELDO GRAEBNER e DIVA GRAEBNER<br><br>Processo 154/1.03.0001427-3 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Possível condenação em danos morais e materiais e pagamento mensal de um salário mínimo à LUZIA VANESSA EPERIDIÃO<br><br>Processo 2006.71.02.0039865-0 (JFRS) | 50.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Regularização do loteamento de EDMAR PADILHA DE MORAES<br><br>Processo 154/1.04.0000676-0 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Regularização do loteamento de ELISEU e TEREZINHA F. DE LIMA<br>Processo 154/1.03.0001614-4 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Regularização do transporte coletivo municipal<br>Processo 154/1.04.0000279-0 | 20.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 20.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Valor referente às RPV's que poderão ser emitidas pelo TJRS para serem pagas no decorrer do exercício de 2009 | 20.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 20.000,00 |
| Valor referente ao salário-maternidade correspondente à 120 dias, sendo o valor corrigido desde a propositura da Ação em MAR/2000<br>Processo n.º 0155.721/00-3 | 3.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 3.000,00 |
| Pagamento de diferenças salariais e adicional de insalubridade à ENIO DARCI KLEIN<br><br>Processo 154/1.03.0000450-2 | 3.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 3.000,00 |
| Pagamento de horas-extras à DARCI DANILO MAYER<br><br>Processo 154/1.03.0000153-8 | 15.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Pagamento de insalubridade, férias, horas-extras à ALEMAR FRANCISCO BEHERENZ<br>Processo 154/1.03.0001026-0 | 5.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 5.000,00 |
| Condenação de indenizar danos morais em decorrência de acidente de trânsito envolvendo o Servidor DÉLCIO LINEO STAHL, tendo ocorrido a morte de ARMINDO EWALDO BINDER<br><br>Processo 154/1.05.0000970-2 | 50.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Pagamento de Gratificação de Difícil Acesso para SOLANGE IVANETE BECKER<br><br>Processo 154/1.04.0000690-6 | 3.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 3.000,00 |
| Regularização do loteamento de JOÃO AUGUSTO CARDOSO e JOSÉ ARI CARDOSO<br>Processo 154/1.04.0000698-1 | 100.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 100.000,00 |
| Eventual condenação à indenizar os danos morais e materiais por suposta ilegalidade na demissão de PAULO CEZAR NASCIMENTO<br>Processo 154/1.04.0000942-5 | 50.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 50.000,00 |
| Pagamento de insalubridade à LISETA PLATA MACHADO e OUTRAS<br>Processo 154/1.07.0000185-3 | 5.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pagamento de horas-extras e demais verbas para LEO OSMAR MALKE Processo 154/1.05.0000183-3 | 15.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para ADRIANA BRUM CHAMI Processo 0067-2006-721-04-00-2 | 7.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 7.000,00 |
| Pagamento de verbas trabalhistas, por obrigação subsidiária, para RODRIGO BORTOLI e OUTROS Processo 00529-2006-721-04-00-2 | 15.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 15.000,00 |
| Fornecimento de medicamentos por ordem judicial | 10.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| Desapropriações | 10.000,00 | Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência | 10.000,00 |
| **TOTAL** | **1.161.000,00** | **TOTAL** | **1.161.000,00** |

Agudo, 29 de setembro de 2008.

**ARI ALVES DA NUNCIAÇÃO**
Prefeito Municipal

**MARCELO KEGLER**
Advogado – OAB 54086

**WOLFGANG AMADEUS GERHRKE**
Contador – CRC /RS 34.503

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | | 2010 | | | 2011 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total | 23.924.261 | 22.894.030 | 0,011% | 27.966.519 | 25.609.779 | 0,012% | 33.305.954 | 29.185.894 | 0,013% |
| Receitas Primárias (I) | 23.811.114 | 22.785.755 | 0,011% | 27.847.391 | 25.500.690 | 0,012% | 33.180.490 | 29.075.951 | 0,013% |
| Despesa Total | 23.924.261 | 22.894.030 | 0,011% | 27.966.519 | 25.609.779 | 0,012% | 33.305.954 | 29.185.894 | 0,013% |
| Despesas Primárias (II) | 23.342.123 | 22.336.960 | 0,011% | 27.326.051 | 25.023.283 | 0,012% | 32.605.473 | 28.572.066 | 0,013% |
| Resultado Primário (I – II) | 468.991 | 448.795 | 0,000% | 521.341 | 477.407 | 0,000% | 575.017 | 503.885 | 0,000% |

Fonte:

# RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - 2009

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS | 2005 | 2006 | 2007 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.213.528,25 | 1.500.324,20 | 1.692.256,69 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.213.528,25 | 1.500.324,20 | 1.692.256,69 |
| Receita de Contribuições | 556.288,02 | 727.562,86 | 1.692.256,69 |
| Pessoal Civil | 556.288,02 | 727.562,86 | 1.692.256,69 |
| Pessoal Militar | | | |
| Receita Patrimonial | 657.240,23 | 772.761,34 | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 1.079.393,73 | 500.854,36 | - |
| RECEITAS CORRENTES | 1.079.393,73 | 500.854,36 | - |
| Receita de Contribuições | 1.079.393,73 | 500.854,36 | - |
| Pessoal Civil | 549.129,84 | 497.731,34 | - |
| Pessoal Militar | | | |
| Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial | | | |
| Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos | 530.263,89 | 3.123,02 | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - |
| Alienação de Bens | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS | | | |
| OUTROS APORTES AO RPPS | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | 2.292.921,98 | 2.001.178,56 | 1.692.256,69 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS | 2005 | 2006 | 2007 |
|---|---|---|---|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 981.054,07 | 1.122.360,97 | 1.238.890,54 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.359,03 | 5.602,58 | 6.254,94 |
| Despesas Correntes | 3.359,03 | 5.602,58 | 6.254,94 |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 977.695,04 | 1.116.758,39 | 1.232.635,60 |
| Pessoal Civil | 977.695,04 | 1.116.758,39 | 1.232.635,60 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | - | - | - |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO | - | - | - |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| RESERVA DO RPPS | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | 981.054,07 | 1.122.360,97 | 1.238.890,54 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I – II) | 1.311.867,91 | 878.817,59 | 453.366,15 |
| SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS | 36.066,22 | 55.278,01 | 69.305,76 |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2007 | % | 2006 | % | 2005 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 10.975.688,81 | 100,00% | 11.118.234,14 | 100,00% | 5.769.250,67 | 100,00% |
| Reservas | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Resultado Acumulado | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| **TOTAL** | 10.975.688,81 | 100,00% | 11.118.234,14 | 100,00% | 5.769.250,67 | 100,00% |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2007 | % | 2006 | % | 2005 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| Reservas | 9.718.226,13 | 100,00% | 6.411.660,42 | 100,00% | 4.567.250,54 | 100,00% |
| Resultado Acumulado | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% |
| **TOTAL** | 9.718.226,13 | 100,00% | 6.411.660,42 | 100,00% | 4.567.250,54 | 100,00% |

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2007 | % | 2006 | % | 2005 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 10.975.688,81 | 53,04% | 11.118.234,14 | 63,42% | 5.769.250,67 | 55,81% |
| Reservas | 9.718.226,13 | 46,96% | 6.411.660,42 | 36,58% | 4.567.250,54 | 44,19% |
| Resultado Acumulado | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| **TOTAL** | 20.693.914,94 | 100,00% | 17.529.894,56 | 100,00% | 10.336.501,21 | 100,00% |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2007 (a) | % PIB | II-Metas Realizadas em 2007 (b) | % PIB | Variação Valor (c) = (b-a) | Variação % (c/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total | 19.000.000 | 0,011% | 21.463.976 | 0,010% | 2.463.976 | 12,97% |
| Receita Primárias (I) | 18.847.000 | 0,011% | 20.303.104 | 0,010% | 1.456.104 | 7,73% |
| Despesa Total | 19.000.000 | 0,011% | 18.567.379 | 0,009% | (432.621) | -2,28% |
| Despesa Primárias (II) | 18.559.978 | 0,011% | 18.151.361 | 0,009% | (408.616) | -2,20% |
| Resultado Primário (I–II) | 287.022 | 0,000% | 2.151.743 | 0,001% | 1.864.721 | 649,68% |
| Resultado Nominal | (1.364.154) | -0,001 % | (1.378.121) | -0,001 % | (13.967) | 1,02% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.250.357 | 0,001% | 1.150.602 | 0,001% | (99.755) | -7,98% |
| Dívida Consolidada Líquida | 261.138 | 0,000% | - | 0,000% | (261.138) | -100,00% |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2009 |
|---|---|
| **Aumento Permanente da Receita** | **2.286.879,88** |
| Decorrente de Receitas Tributárias | 205.187,53 |
| Decorrente de Transferências Correntes | 2.081.692,35 |
| (-) Transferências ao FUNDEB | (110.000,00 ) |
| **Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)** | **2.176.879,88** |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | **2.176.879,88** |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | |
| **Impacto de Novas DOCC** | **2.146.618,00** |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais | 1.427.152,81 |
| Relativas a Outras Despesas Correntes | 719.465,19 |
| **Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)** | **30.261,88** |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2009 | 2010 | 2011 | |
| | | | - | | | Vide Obsevação abaixo |
| TOTAL | | | - | - | - | - |

**NÃO HÁ PREVISÃO.**

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS – CONSOLIDADO -2009** **R$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | | 2010 | | | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) |
| Receita Total | 28.278.693 | 27.060.950 | 0,013% | 32.797.500 | 30.033.653 | 0,014% | ######## |
| Receitas Primárias (I) | 27.167.570 | 25.997.675 | 0,013% | 31.635.488 | 28.969.564 | 0,014% | ######## |
| Despesa Total | 28.278.693 | 27.060.950 | 0,013% | 32.797.500 | 30.033.653 | 0,014% | ######## |
| Despesas Primárias (II) | 27.696.554 | 26.503.880 | 0,013% | 32.157.031 | 29.447.157 | 0,014% | ######## |
| Resultado Primário (I – II) | (528.984) | (506.205) | 0,000% | (521.543) | (477.593) | 0,000% | (514.797) |
| Resultado Nominal | 500.000 | 478.469 | 0,000% | (1.966.080) | (1.800.399) | -0,001% | (800.480) |
| Dívida Pública Consolidada | (225.612) | (215.897) | 0,000% | (866.080) | (793.096) | 0,000% | ######## |
| Dívida Consolidada Líquida | (725.612) | (694.365) | 0,000% | (1.466.080) | (1.342.534) | -0,001% | ######## |

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2009

**TABELA 01 - Parâmentos Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas**

| Execício | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A) | 3,14% | 4,46% | 4,50% | 4,50% | 4,50% | 4,50% |
| VARIAÇÃODO PIB | 2,30% | 4,50% | 5,00% | 5,00% | 5,00% | 5,00% |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 8,76% | 20,65% | -10,78% | 6,21% | 5,36% | 0,26% |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS | 6,50% | -3,29% | 19,41% | 7,54% | 7,89% | 11,62% |
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | 1,08% | -1,65% | 17,23% | 5,56% | 7,05% | 9,94% |
| CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS | 2,82% | 0,70% | 12,70% | 5,41% | 6,27% | 8,12% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL | 6,00% | 3,83% | 7,75% | 8,00% | 8,00% | 8,00% |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS | 508,50% | -55,52% | 9,57% | 154,18% | 36,08% | 66,61% |
| Taxa de Juros (Selic Real) | | | | 10,63% | 10,02% | 9,37% |
| PIB / RS (em R$ bilhões) | 155.971 | 175.209 | 172.285 | 211.328 | 232.027 | 254.868 |

ANEXO I - METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Exercicio de 2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2007 | 3.745.896,70 | | 1.207.201,62 | 2.538.695,08 | | 8.723.763,91 |
| 2008 | 3.283.779,21 | | 1.449.734,00 | 1.834.045,21 | | 10.557.809,12 |
| 2009 | 3.389.729,24 | | 1.448.251,41 | 1.941.477,83 | | 12.499.286,95 |
| 2010 | 3.840.083,11 | | 1.476.802,19 | 2.363.280,92 | | 14.862.567,87 |
| 2011 | 4.035.482,30 | | 1.541.793,33 | 2.493.688,97 | | 17.356.256,84 |
| 2012 | 4.241.628,66 | | 1.614.935,17 | 2.626.693,48 | | 19.982.950,32 |
| 2013 | 4.373.087,74 | | 1.691.718,81 | 2.681.368,94 | | 22.664.319,26 |
| 2014 | 4.593.249,23 | | 1.864.396,18 | 2.728.853,06 | | 25.393.172,32 |
| 2015 | 4.827.863,58 | | 1.980.488,84 | 2.847.374,43 | | 28.240.547,05 |
| 2016 | 5.214.775,29 | | 2.578.852,49 | 2.635.922,80 | | 30.876.469,85 |
| 2017 | 5.504.842,27 | | 2.894.984,62 | 2.609.857,65 | | 33.486.327,49 |
| 2018 | 5.790.136,47 | | 3.198.690,50 | 2.591.445,97 | | 36.077.773,47 |
| 2019 | 6.072.659,34 | | 3.495.086,66 | 2.577.572,68 | | 38.655.346,15 |
| 2020 | 6.233.385,93 | | 4.063.789,32 | 2.169.596,61 | | 40.824.942,76 |
| 2021 | 6.676.248,32 | | 5.157.767,65 | 1.518.480,67 | | 42.343.423,43 |
| 2022 | 6.887.348,04 | | 5.478.768,38 | 1.408.579,66 | | 43.752.003,09 |
| 2023 | 7.087.887,58 | | 5.781.679,15 | 1.306.208,43 | | 45.058.211,52 |
| 2024 | 7.245.118,00 | | 5.933.655,89 | 1.311.452,11 | | 46.369.663,63 |
| 2025 | 7.461.145,75 | | 6.317.295,25 | 1.143.850,50 | | 47.513.514,13 |
| 2026 | 7.615.147,14 | | 6.490.723,28 | 1.124.423,85 | | 48.637.937,98 |
| 2027 | 7.772.573,35 | | 6.680.160,25 | 1.092.413,10 | | 49.730.351,08 |
| 2028 | 7.548.311,23 | | 6.834.371,71 | 713.939,52 | | 50.444.290,60 |
| 2029 | 7.641.292,21 | | 6.915.812,97 | 725.479,23 | | 51.169.769,84 |
| 2030 | 7.734.989,36 | | 6.944.575,14 | 790.414,22 | | 51.960.184,06 |
| 2031 | 7.833.204,44 | | 6.973.337,30 | 859.867,14 | | 52.820.051,20 |
| 2032 | 7.926.249,82 | | 6.952.262,46 | 973.987,36 | | 53.794.038,56 |
| 2033 | 8.018.870,68 | | 6.891.632,14 | 1.127.238,54 | | 54.921.277,10 |
| 2034 | 8.152.828,34 | | 6.988.468,97 | 1.164.359,38 | | 56.085.636,17 |
| 2035 | 7.922.999,09 | | 7.002.597,39 | 920.401,70 | | 57.006.038,17 |
| 2036 | 8.023.181,62 | | 6.980.453,85 | 1.042.727,77 | | 58.048.765,94 |
| 2037 | 8.121.654,73 | | 6.893.477,66 | 1.228.177,07 | | 59.276.943,01 |
| 2038 | 8.255.976,47 | | 6.966.743,37 | 1.289.233,10 | | 60.566.176,11 |
| 2039 | 8.408.151,36 | | 7.129.974,49 | 1.278.176,87 | | 61.844.352,98 |
| 2040 | 8.552.610,03 | | 7.241.488,58 | 1.311.121,45 | | 63.155.474,42 |
| 2041 | 8.326.319,45 | | 7.295.099,06 | 1.031.220,39 | | 64.186.694,81 |
| 2042 | 8.454.192,28 | | 7.430.294,21 | 1.023.898,07 | | 65.210.592,89 |

Fonte: Avaliação 2008

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF – Tabela 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2006 | 2007 | Variação % | 2008 | Variação % | 2009 | Variação % | 2010 | Variação% | 2011 | Variação % |
| Receita Total | 15.600.000 | 19.000.000 | 21,79% | 21.500.000 | 13,16% | 28.278.693 | 31,53% | 32.797.500 | 15,98% | 38.671.013 | 17,91% |
| Receitas Primárias (I) | 14.648.100 | 18.847.000 | 28,67% | 21.348.364 | 13,27% | 27.167.570 | 27,26% | 31.635.488 | 16,45% | 37.455.736 | 18,40% |
| Despesa Total | 15.600.000 | 19.000.000 | 21,79% | 21.500.000 | 13,16% | 28.278.693 | 31,53% | 32.797.500 | 15,98% | 38.671.013 | 17,91% |
| Despesas Primárias (II) | 15.334.328 | 18.559.978 | 21,04% | 21.420.900 | 15,41% | 27.696.554 | 29,30% | 32.157.031 | 16,10% | 37.970.533 | 18,08% |
| Resultado Primário (I – II) | (686.228) | 287.022 | -141,83% | (72.536) | -125,27% | (528.984) | 629,27% | (521.543) | -1,41% | (514.797) | -1,29% |
| Resultado Nominal | 352.403 | (1.354.154) | -484,26% | (69.497) | -94,87% | 500.000 | -819,46% | (1.966.080) | -493,22% | (800.480) | -59,29% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.730.333 | 1.250.357 | -27,74% | 2.104.563 | 68,32% | (225.612) | -110,72% | (866.080) | 283,88% | (1.566.561) | 80,88% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.378.121 | 430.282 | -68,78% | 178.820 | -58,44% | (725.612) | -505,78% | (1.466.080) | 102,05% | (2.266.561) | 54,60% |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2006 | 2007 | Variação % | 2008 | Variação % | 2009 | Variação % | 2010 | Variação % | 2011 | Variação % |
| Receita Total | 17.029.069 | 19.855.000 | 16,59% | 21.500.000 | 8,29% | 27.060.950 | 25,86% | 30.033.653 | 10,99% | 33.887.278 | 12,83% |
| Receitas Primárias (I) | 15.989.968 | 19.695.115 | 23,17% | 21.348.364 | 8,39% | 25.997.675 | 21,78% | 28.969.564 | 11,43% | 32.822.334 | 13,30% |
| Despesa Total | 17.029.069 | 19.855.000 | 16,59% | 21.500.000 | 8,29% | 27.060.950 | 25,86% | 30.033.653 | 10,99% | 33.887.278 | 12,83% |

Projeto de Lei LDO 2009– fl. 47

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Primárias (II) | 16.739.060 | 19.395.177 | 15,87% | 21.420.900 | 10,44% | 26.503.880 | 23,73% | 29.447.157 | 11,11% | 33.273.449 | 12,99% |
| Resultado Primário (I – II) | (749.091) | 299.938 | -140,04% | (72.536) | -124,18% | (506.205) | 597,87% | (477.593) | -5,65% | (451.115) | -5,54% |
| Resultado Nominal | 384.686 | (1.415.091) | -467,86% | (69.497) | -95,09% | 478.469 | -788,47% | (1.800.399) | -476,28% | (701.458) | -61,04% |
| Dívida Pública Consolidada | 1.888.844 | 1.306.623 | -30,82% | 2.104.563 | 61,07% | (215.897) | -110,26% | (793.096) | 267,35% | (1.372.772) | 73,09% |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.504.367 | 449.645 | -70,11% | 178.820 | -60,23% | (694.365) | 488,30% | (1.342.534) | 93,35% | (1.986.179) | 47,94% |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | 2009 | | | 2010 | | | 2011 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente (b) | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente (c) | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| Receita Total RPPS | 4.354.431 | 4.166.920 | 0,002% | 4.830.981 | 4.423.874 | 0,002% | 5.365.060 | 4.701.383 | 0,002% |
| Receitas Primárias RPPS (I) | 3.356.456 | 3.211.920 | 0,002% | 3.788.097 | 3.468.874 | 0,002% | 4.275.246 | 3.746.383 | 0,002% |
| Despesa Total RPPS | 4.354.431 | 4.166.920 | 0,002% | 4.830.981 | 4.423.874 | 0,002% | 5.365.060 | 4.701.383 | 0,002% |
| Despesas Primárias RPPS (II) | 4.354.431 | 4.166.920 | 0,002% | 4.830.981 | 4.423.874 | 0,002% | 5.365.060 | 4.701.383 | 0,002% |
| Resultado Primário RPPS (I – II) | (997.975) | (955.000) | 0,000% | (1.042.884) | (955.000) | 0,000% | (1.089.814) | (955.000) | 0,000% |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009**
**ANEXO IV**
**RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**
(Art. 45 da LRF)

| IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS | DATA INÍCIO EXECUÇÃO | VALOR DO PROJETO | EXECUÇÃO % | | | RECURSOS PRIORIZADOS P/2009 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ATÉ EXERC ANTERIOR | PREVISTO P/EXERC. | A EXECUTAR EM 2009 | PROJETOS EM EXECUÇÃO | CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO | NOVOS PROJETOS |
| PONTE ARROIO CORUPÁ | 24.06.2008 | 263.275,98 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| MURO DE CONTENÇÃO ARROIO HERMES | 16.09.2008 | 1.048.049,94 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO RUA FLORIANO ZUROWSKI 1 ETAPA | 24.06.2008 | 216.617,92 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO RUA FLORIANO ZUROWSKI 2º ETAPA | | 291.655,92 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ BONIFÁCIO | | 149.982,96 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| PAVIMENTAÇÃO RUA EUCLIDES KLIEMANN | | 168.892,50 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| AMPLIAÇÃO ESCOLA SETE DE SETEMBRO | 22.07.2008 | 26.444,79 | 0,00 | 100,00 | | | | |
| POSTO DE SAÚDE VILA CAIÇARA | | 105.000,00 | 0,00 | 40,00 | 60,00 | | | |
| REDE DE ÁGUA LINHA DOS POMERANOS | | 73.853,15 | 0,00 | 30,00 | 70,00 | | | |

| Exercício | 2.006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo | Saldo | Reestimativa | Previsão | Previsão | Previsão |
| **(1) Dívida Consolidada** | 1.730.333,56 | 1.150.602,15 | 356.526,20 | **(225.611,95)** | **(866.080,34)** | **(1.566.560,61)** |
| 2}Disponibilidades Liquidas | 352.212,51 | 1.224.326,36 | 550.000,00 | 500.000,00 | 600.000,00 | 700.000,00 |
| **(3) Dívida Consolidada Líquida** | 1.378.121,05 | - | - | (725.611,95) | (1.466.080,34) | (2.266.560,61) |
| **(4) Passivos Reconhecidos** | | | | | | |
| **(5) Dívida Fiscal Líquida** | 1.378.121,05 | - | - | 500.000,00 | (1.466.080,34) | (2.266.560,61) |
| **(6) Resultado Nominal** | | (1.378.121,05) | - | 500.000,00 | (1.966.080,34) | (800.480,28) |

**Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida**

***Valores em R$***

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2.006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Realizado | Realizado | Reestimativa | Previsão | Previsão | Previsão |
| **2.1 - Operações de Crédito** | **967.070,00** | **-** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **2.2 Encargos** | **63.825,44** | **113.949,44** | **193.864,18** | **214.471,94** | **235.962,03** | **258.071,67** |
| **2.3 Amortizações** | **174.171,28** | **302.068,55** | **332.338,61** | **367.666,20** | **404.506,36** | **442.408,60** |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS – LDO 2009** **Valores em R$ 1,00**

| CÓDIGOS | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | REALIZADO 2005 | REALIZADO 2006 | REALIZADO 2007 | REESTIMADO 2008 | PROJETADO 2009 | PROJETADO 2010 | PROJETADO 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.0.0.0.00.00.00.00** | **RECEITAS CORRENTES** | **16.446.329,52** | **18.090.132,06** | **19.919.267,35** | **24.126.000,00** | **27.713.765,62** | **32.099.793,83** | **37.817.605,87** |
| **1.1.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA TRIBUTARIA** | **1.307.374,86** | **1.392.645,47** | **1.494.505,37** | **1.894.000,00** | 2.193.650,97 | 2.576.601,97 | 3.108.325,92 |
| **1.2.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA DE CONTRIBUICOES** | **641.303,63** | **819.820,23** | **125.109,09** | **910.000,00** | 1.022.762,40 | 1.149.611,41 | 1.292.318,24 |
| 1.2.0.0.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições - P M | **85.015,61** | **92.257,37** | **125.109,09** | **136.000,00** | 149.226,00 | 163.738,23 | 179.661,77 |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0. 0 | Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050) | **556.288,02** | **727.562,86** | **-** | **774.000,00** | 873.536,40 | 985.873,18 | 1.112.656,47 |
| **1.3.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA PATRIMONIAL** | **781.735,15** | **868.816,77** | **1.082.095,69** | **1.062.100,00** | **1.110.683,48** | **1.161.529,93** | **1.214.748,67** |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações Financeiras | **743.246,23** | **844.340,81** | **1.066.371,84** | **1.047.000,00** | 1.094.115,00 | 1.143.350,18 | 1.194.800,93 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações – PM | **86.006,00** | **71.579,47** | **70.181,13** | **92.000,00** | 96.140,00 | 100.466,30 | 104.987,28 |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050) | **657.240,23** | **772.761,34** | **996.190,71** | **955.000,00** | 997.975,00 | 1.042.883,88 | 1.089.813,65 |
| 1.3.9.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais | **38.488,92** | **24.475,96** | **15.723,85** | **15.100,00** | 16.568,48 | 18.179,76 | 19.947,74 |
| **1.4.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA AGROPECUARIA** | **1.501,04** | **5.432,48** | **3.519,62** | **3.500,00** | 3.840,38 | 4.213,85 | 4.623,65 |
| **1.5.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA INDUSTRIAL** | **-** | **-** | **-** | **-** | - | - | - |
| **1.6.0.0.00.00.00.00** | **RECEITA DE SERVICOS** | **99.444,09** | **109.999,02** | **859.327,01** | **406.400,00** | 445.922,40 | 489.288,35 | 536.871,65 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1.7.0.0.00.00.00.00** | **TRANSFERENCIAS CORRENTES** | **13.442.008,70** | **14.551.926,80** | **15.958.038,53** | **19.500.000,00** | 22.552.868,50 | 26.297.163,17 | 31.198.352,89 |
| **1.9.0.0.00.00.00.00** | **OUTRAS RECEITAS CORRENTES** | **172.962,05** | **341.491,29** | **396.672,04** | **350.000,00** | 384.037,50 | 421.385,15 | 462.364,85 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - P M | **172.962,05** | **341.491,29** | **396.672,04** | **350.000,00** | 384.037,50 | 421.385,15 | 462.364,85 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050) | - | - | - | - | - | - | - |
| **2.0.0.0.00.00.00.00** | **RECEITAS DE CAPITAL** | **148.036,00** | **1.261.619,03** | **711.499,19** | **452.000,00** | **495.957,00** | **544.188,82** | **597.111,18** |
| **2.1.0.0.00.00.00.00** | **OPERACOES DE CREDITO** | - | **967.070,00** | - | - | - | - | - |
| **2.2.0.0.00.00.00.00** | **ALIENACAO DE BENS** | **82.308,55** | **128.353,50** | **79.700,00** | **1.000,00** | 1.097,25 | 1.203,96 | 1.321,04 |
| **2.3.0.0.00.00.00.00** | **AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS** | **15.727,45** | **20.214,27** | **14.799,59** | **14.500,00** | 15.910,13 | 17.457,38 | 19.155,12 |
| **2.4.0.0.00.00.00.00** | **TRANSFERENCIAS DE CAPITAL** | **50.000,00** | **140.000,00** | **616.999,60** | **433.600,00** | 475.767,60 | 522.036,00 | 572.804,00 |
| **2.5.0.0.00.00.00.00** | **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | - | **5.981,26** | - | **2.900,00** | 3.182,03 | 3.491,48 | 3.831,02 |
| 7.2.1.0.00.00.00.00 | Receitas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050) | - | - | **2.761.509,90** | **2.200.000,00** | 2.482.920,00 | 2.802.223,51 | 3.162.589,46 |
| **9.7.0.0.00.00.00.00** | **DEDUÇÕES DA RECEITA** | **(1.346.149,84)** | **(1.446.335,66)** | **(1.928.300,55)** | **(2.200.000,00)** | (2.413.950,00) | (2.648.706,64) | (2.906.293,36) |
| | **TOTAL DA RECEITA** | **15.248.215,68** | **17.905.415,43** | **21.463.975,89** | **24.578.000,00** | **28.278.692,62** | **32.797.499,53** | **38.671.013,15** |

| CÓDIGOS | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | LIQUIDADO 2005 | LIQUIDADO 2006 | LIQUIDADO 2007 | REESTIMADO 2008 | PROJETADO 2009 | PROJETADO 2010 | PROJETADO 2011 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.0.00.00.00.00.00** | **DESPESAS CORRENTES** | **12.606.900,89** | **14.484.482,36** | **17.078.592,41** | **19.438.446,77** | **-** | **26.155.633,84** | **30.008.455,93** |
| **3.1.00.00.00.00.00** | **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS** | **6.291.400,21** | **7.417.491,67** | **9.564.368,15** | **9.704.538,29** | 11.632.617,20 | 13.832.187,36 | 15.651.816,90 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal Próprio | **5.173.723,24** | **6.436.577,60** | **8.330.714,77** | **8.291.532,80** | 9.938.878,51 | 11.818.185,65 | 13.372.872,50 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal do R P P S (Fonte 0050) | **1.117.676,97** | **980.914,07** | **1.233.653,38** | **1.413.005,49** | 1.693.738,69 | 2.014.001,71 | 2.278.944,40 |
| **3.2.00.00.00.00.00** | **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | **59.291,00** | **63.825,44** | **113.949,44** | **193.864,18** | 214.471,94 | 235.962,03 | 258.071,67 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | **59.291,00** | **63.825,44** | **113.949,44** | **193.864,18** | 214.471,94 | 235.962,03 | 258.071,67 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050) | - | - | - | - | - | - | - |
| **3.3.00.00.00.00.00** | **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | **6.256.209,68** | **7.003.165,25** | **7.400.274,82** | **9.540.044,30** | 10.721.187,42 | 12.087.484,45 | 14.098.567,35 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | **6.251.507,58** | **7.003.025,25** | **7.395.037,66** | **9.540.044,30** | 10.721.187,42 | 12.087.484,45 | 14.098.567,35 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050) | **4.702,10** | **140,00** | **5.237,16** | **-** | - | - | - |
| **4.0.00.00.00.00.00** | **DESPESAS DE CAPITAL** | **542.530,46** | **2.456.446,75** | **1.488.787,00** | **1.745.344,10** | **4.120.913,11** | **5.741.685,09** | **9.734.829,12** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4.4.00.00.00.00.0 0** | **INVESTIMENTOS** | **361.687,51** | **2.220.539,88** | **1.186.718,45** | **1.413.005,49** | 3.753.246,91 | 5.337.178,73 | 9.292.420,52 |
| 4.4.00.00.00.00.0 0 | Invetimentos | **361.687,51** | **2.220.539,88** | **1.186.718,45** | **1.413.005,49** | 3.753.246,91 | 5.337.178,73 | 9.292.420,52 |
| 4.4.00.00.00.00.0 0 | Invetimentos RPPS (Fonte 0050) | - | - | - | - | - | - | - |
| **4.5.00.00.00.00.0 0** | **INVERSÕES FINANCEIRAS** | - | **61.735,59** | - | - | - | - | - |
| **4.5.90.66.00.00.0 0** | **Concessão de Empréstimos e Financiamentos** | - | **61.735,59** | - | - | - | - | - |
| **4.5.90.99.00.00.0 0** | **Outras Inversões Financeiras** | - | - | - | - | - | - | - |
| **4.6.00.00.00.00.0 0** | **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA** | **180.842,95** | **174.171,28** | **302.068,55** | **332.338,61** | 367.666,20 | 404.506,36 | 442.408,60 |
| **9.0.00.00.00.00.0 0** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | **878.214,62** | 21.497.086,80 | (1.916.798,26) | (4.158.387,07) |
| **7.7.99.99.99.99.9 9** | **RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS** | | | | **2.515.994,51** | 2.660.692,71 | 2.816.978,86 | 3.086.115,18 |
| | **TOTAL DA DESPESA** | **13.149.431,35** | **16.940.929,11** | **18.567.379,41** | **24.578.000,00** | **28.278.692,62** | **32.797.499,53** | **38.671.013,15** |

ANEXO I - METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2007 | 2006 | 2005 |
|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004 | | | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | 79.700,00 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 79.700,00 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| Alienação de Bens Móveis | 79.700,00 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | | | |
| TOTAL | 79.700,00 | 128.353,50 | 82.308,55 |

| DESPESAS LIQUIDADAS | 2007 | 2006 | 2005 |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 38.573,48 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| Investimentos | 38.573,48 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | |
| TOTAL | 38.573,48 | 128.353,50 | 82.308,55 |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| | 41.126,52 | - | - |

# M E N S A G E M

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei que ***dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.***

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, em seus Anexos I, II, III e IV e Tabelas 01 e 02, estabelece as normas e parâmetros básicos para a elaboração do orçamento, que deverá ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de novembro de 2009.

As alterações propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias são de conteúdo genérico, não sendo detalhadas as obras e os serviços, o que deverá ser proposto na Lei do Orçamento de 2009.

Colocamos a equipe técnica desta Administração à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal